Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 511, DE 25 DE ABRIL DE 1968

Autoriza o Prefeito Municipal doar um terreno para a construção da sede própria do CODAPI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO E INDUSTRIAL (CODAPI), com sede nesta cidade, um terreno com uma área de até 150 metros quadrados, destinado a construção de sede própria do aludido Comitê;

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a construção a que se refere o Artigo 1º, sob pena de regressar ao domínio do Município, o terreno ora doado;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 25 de abril de 1968

MARIANO GUIMARÃES
-PREFEITO-

Francisco Baldômero Chacon
- Secretário Geral -